

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA**

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para capacitação de funcionários do Sesc-Serviço Social do Comércio e Senac-Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em instrutória de direção defensiva.

### 2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de capacitar funcionários, em formação para exercer direção defensiva, dando meios para conduzir com segurança veículos de pequeno e grande porte, evitando acidentes e garantindo o bem-estar de todos os envolvidos no trânsito em vias urbanas e rurais, garantindo assim, a operação correta e segura para o transporte de passageiros.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SESC					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CARGA HORÁRIA	LOCAIS
01	SERVIÇO DE INSTRUTORIA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE DIREÇÃO DEFENSIVA.	01	SVÇ	04 HORAS	SESC GOIÂNIA E SESC CALDAS NOVAS

SENAC					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CARGA HORÁRIA TOTAL	LOCAIS
02	SERVIÇO DE INSTRUTORIA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE DIREÇÃO DEFENSIVA.	01	SVÇ	04 HORAS	SENAC GOIÂNIA

### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de **menor preço por item**.

### 5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

## 6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A confirmação de datas, horários e local para realização da prestação de serviço deverão ocorrer entre a contratada e contratante, em até 24 horas, após a assinatura do contrato ou documento equivalente.

6.2. As turmas serão ajustadas em horários e quantidades de pessoas, da melhor forma, considerando os horários e as possibilidades do contratante (Sesc/Senac). A carga horária por turma será de no mínimo 04 horas.

6.3. Deverão constar no Programa do Curso obrigatoriamente os seguintes itens no Conteúdo Programático:

- a) Direção Defensiva
- b) Condutor Defensivo
- c) O Veículo
- d) As Vias de Trânsito
- e) O Ambiente
- f) Colisões
- g) Comportamentos Seguros no Trânsito
- h) Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social
- i) Legislação de Trânsito
- j) Noções de Primeiros Socorros

6.4. O curso será ministrado para um total de 67 participantes, funcionários efetivos do Sesc e Senac Goiás. Sendo 56 (cinquenta e seis) participantes para o Sesc Goiás, e 11 (onze) participantes para o Senac Goiás, com possibilidade de o curso acontecer com turmas abertas. O curso deve ser ministrado online (ao vivo).

6.4.1. Quadro descritivo dos funcionários Sesc/Senac:

SESC		SENAC
GOIÂNIA	INTERIOR	GOIÂNIA
TURMA EM GOIÂNIA	TURMA EM CALDAS NOVAS	TURMA EM GOIÂNIA
09 PESSOAS	47 PESSOAS	11 PESSOAS
CARGA HORARIA – MÍNIMO DE 04 HORAS		

6.5. Caberá à contratada o fornecimento dos materiais didáticos, certificados de participação (online ou impresso) no curso e materiais de apoio de uso dos participantes e demais itens que julgar necessário para a execução do serviço.

6.6. A exposição oral dos conteúdos, bem como a exposição de todos os materiais utilizados no decorrer do curso, deverá ser em língua portuguesa do Brasil.

6.7. Despesas decorrentes do ambiente de trabalho e acesso à internet do instrutor serão de responsabilidade da contratada.

**6.8.** Todas as ferramentas necessárias para a realização do treinamento deverão ser fornecidas pela contratada.

**6.9.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **7. LOCAL DE FATURAMENTO**

**7.1** A empresa contratada deverá, caso contemple os itens 01(um) e 02 (dois), ao final da prestação dos serviços, por cada casa (Sesc/Senac), deverá emitir notas fiscais em separado, conforme:

**a) SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Administração Regional**

CNPJ: 03.671.444/0001-47. Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia, Goiás. CEP: 74.030-090.

**b) SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

CNPJ 03.608.475/0001-53. Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua 31- A, nº 43, Setor Aeroporto. Goiânia, Goiás. CEP: 74.075-470

## **8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

**8.1** A empresa vencedora deverá apresentar:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).
- g)** A empresa contratada deverá apresentar documentação (Certificado ou Termo de Credenciamento, válido e com autorização para ministrar cursos especializados), que comprove cadastro junto ao DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito) do Estado de Goiás.

## **9. DAS DILIGÊNCIAS**

**9.1.** É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## **10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

## **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.1.**Ministrar o curso de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência.

**10.1.2.** Responder perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.

**10.1.3.** Comprometer-se a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos conforme tópicos 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e 6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

**10.1.4.** Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções.

**10.1.5.** Enviar para o Sesc e Senac Goiás cópias das listas de presença ou participação em até 3 (três) dias úteis após o término do curso, via email, conforme contato do Sesc/Senac.

**10.1.6.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**10.1.7.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

**10.1.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc e Senac Goiás, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

## **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.2.1.** O pagamento será efetuado à contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.

**10.2.2.** Caberá ao Sesc e Senac exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

**10.2.3.** Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços bem como fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização do objeto contratado.

**10.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

**10.2.5.** Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **12. DA PROPOSTA**

**12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

**12.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso;

**12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**12.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc e Senac Goiás, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no subitem 13.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc e Senac Goiás o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc e Senac Goiás.

**13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012 e do Art. 32, da Resolução Senac nº 958/2012.

#### **14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**a) Fiscal:** Robson Iwamoto Ribeiro da Costa  
Chefe Seção de Benefícios Saúde e Segurança no Trabalho  
Matricula: 10692 CPF: 893.403.371-15

**b) Suplente:** Natanael Ribeiro de Souza  
Chefe adjunto - Integração da Seção de Benefícios Saúde e Segurança no Trabalho.  
Matrícula: 3484 CPF: 903.448.801-25

#### **15. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

---

Natanael Ribeiro de Souza  
Chefe adjunto da Seção de Benefícios Saúde e Segurança no Trabalho

#### **16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 03 de agosto de 2021.